



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odon Bezerra

LEI MUNICIPAL Nº. 1065, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Bananeiras, em acordo com o Decreto 11.864/2023, procederá reajuste do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 6 de fevereiro de 2024.


José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO ORDINÁRIA | 16 DE
FEVEREIRO DE 2024